

EDITAL - 02/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS ESTREIA TUSP/CEUMA

Período: JUNHO/JULHO - 2019

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do TUSP – Teatro da USP e do CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, órgãos ligados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, situados na Rua Maria Antônia, 294, Vila Buarque, São Paulo (SP), no prédio histórico da antiga sede da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP até o ano de 1968, torna público que se encontra aberto **CONCURSO**, nos termos do artigo 22, § 4º da Lei nº 8666/93, visando à seleção de espetáculo - Estreia - para temporada no Espaço Cênico do CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia (Sala Multiuso do edifício Joaquim Nabuco – 80 lugares), no período de **06 de junho a 28 de julho de 2019** (quinta a domingo), para integrar a programação do TUSP – Teatro da USP.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos, Características e Prêmios

O presente Edital tem por objetivo a concessão do Espaço Cênico do CEUMA- Centro Universitário Maria Antônia (Sala Multiuso, no prédio Joaquim Nabuco – 80 lugares). O(s) contemplado(s) terá(ão) o espaço cênico à sua disposição, dentro das datas, dias da semana e horários disponibilizados, nos termos deste Edital (item 1.3).

O presente Edital contemplará a temporada de estreia de um espetáculo de companhias e/ou proponentes, cujas produções tenham sua excelência artística atestada pela comissão julgadora. A seleção será feita pela equipe do **TUSP – Teatro da USP**.

O TUSP oferecerá, como apoio à produção do espetáculo e ampliação da possibilidade de ingressos gratuitos ou a preço popular, uma verba de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** ao projeto selecionado.

1.2. Período de Ocupação:

**De 06 de junho a 28 de julho de 2019
(8 semanas, de quinta a domingo)**

1.3. Dias da semana e horários de apresentação:

Quintas a sábados às 21h, domingos às 19h

(Os horários poderão ser alterados, em comum acordo com o TUSP)

Obs.: A Sala Multiúso é um espaço adaptado para espetáculos nas dependências do CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, no prédio Joaquim Nabuco, cedida ao TUSP no período em que seu espaço cênico (Teatro) estará em reforma.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. As inscrições deverão ser feitas da presente data até as 23h59 do dia **18/02/2019**, através do e-mail estreiatusp2019@gmail.com.

2.2. Os projetos inscritos deverão ser inéditos em São Paulo. Considera-se “inédito” os espetáculos que não tenham feito temporada na capital, sendo permitida a inscrição de trabalhos que tenham feito aberturas de processo, leituras públicas, ensaios abertos ou temporada fora da capital.

2.3. A divulgação do(s) projeto(s) selecionado(s) será feita dia **15 de março de 2019**.

O(s) projeto(s) selecionado(s) terá(ão) até **22/03/2019** para assinatura do termo de compromisso e até **07/05/2019** para entregar as imagens e informações necessárias para a confecção do material de divulgação do(s) espetáculo(s), inclusive os logos dos possíveis apoiadores.

3. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida

3.2. Projeto contendo:

- a) Link** da gravação do(s) espetáculo(s) inscrito(s) no Youtube ou Vimeo (ou demais plataformas que sejam funcionais para a visualização dos trabalhos). Não serão aceitos links para downloads de conteúdo, apenas o acesso de material disponível para visualização online nessas plataformas.
- b) Concepção, sinopse e ficha técnica do espetáculo por escrito.**
- c) Especificações das necessidades técnicas:** descrição das necessidades técnicas da encenação (cenário, luz, som, etc.), com planta do cenário, luz, som, e demais especificações, se houver, por escrito;
- d) Histórico do grupo/proponente** por escrito;
- e) Currículos dos envolvidos no projeto** por escrito.
- f) Definição se a Cia/Grupo será representada por pessoa física ou jurídica**, destacando que para a realização do pagamento mencionado no item 1.1, a mesma deverá estar em dia com FGTS, CND, CADIN estadual, E-Sanções, CEIS e Pesquisa na Relação de Apenados, e deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

4. DOS ITENS FACULTATIVOS

- a) Material gráfico do projeto (cartaz, programa, etc. do trabalho proposto e/ou de trabalhos anteriores);
- b) Material de divulgação ou publicado em imprensa sobre o projeto ou sobre o trabalho do grupo;
- c) Cópia do texto ou roteiro do(s) espetáculo(s) a ser(em) apresentado(s).

OBSERVAÇÕES:

- O TUSP não se compromete a utilizar, parcial ou integralmente, o material gráfico do grupo na divulgação de sua temporada.

5. LEGISLAÇÃO

5.1 O concurso será regido pela Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores e pelas disposições que constam do presente Edital.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste CONCURSO correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TUSP - Teatro da USP, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 12.392.1043.5306 - Classificação de despesa Orçamentária 3.3.90.39.57.

7. ORÇAMENTO

7.1 A dotação total bruta prevista pelo TUSP para cobertura orçamentária deste Edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor referente ao mês-base de dezembro de 2018.

8. DA SELEÇÃO DO PROJETO

A seleção do projeto será realizada por uma comissão formada pelo TUSP para este fim, podendo ou não recorrer a profissionais e especialistas da área sem relação com o órgão.

Para efeito da seleção, prioritariamente, como critério classificatório, serão levados em consideração o histórico da pesquisa teatral do proponente e as especificidades artísticas e técnicas do espetáculo apresentado.

Será considerado, como critério de seleção, um plano de ação específico para a comunidade universitária, dentro de uma ou mais linhas de trabalho a seguir:

- Partilha pública em formato de debate, palestra ou outro sobre a pesquisa do grupo e/ou do processo do espetáculo;
- Oficinas ou workshops relacionados à pesquisa do grupo ou do processo do espetáculo;
- Estágios de acompanhamento ao longo da temporada;

- Sessões extras gratuitas para público universitário
- Além das sugestões apontadas, o grupo poderá propor formatos outros, que deverão ser detalhados no projeto inscrito.

9. DO PAGAMENTO

- O valor previsto no item 1.1 é bruto, podendo incidir no pagamento, descontos, encargos e tributos previstos por lei.
- Para realização do pagamento a empresa ou pessoa designada pela Cia/Grupo deverá estar em dia com FGTS, CND, CADIN estadual, E-Sanções, CIES e Pesquisa na Relação de Apenados e possuir conta corrente no Banco do Brasil.
- O pagamento será realizado da seguinte forma:
 - 50% do valor total, após a estreia do espetáculo;
 - 50% do valor total, após o término da temporada.

10. DO USO DO ESPAÇO E DOS MATERIAIS

10.1 A produção do projeto selecionado ficará responsável pela montagem técnica das atividades realizadas (cenário, luz, som, etc), com a supervisão de um técnico do TUSP assim como pela **operação da luz e do som** durante as atividades.

10.2 Tendo em vista que o presente edital diz respeito à ocupação de uma sala administrada pelo CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, o TUSP reitera que qualquer utilização do espaço externo à sala de apresentação deverá ser detalhada no projeto, ficando sujeita à análise de sua viabilidade.

10.3 O uso de água, fogo ou qualquer outro recurso passível de causar qualquer dano ou risco ao espaço cênico deverá constar da maneira mais detalhada possível no projeto e estará sujeito a análise da equipe do TUSP para sua aprovação.

11. DA BILHETERIA

11.1 Caberá ao **TUSP** 15% do valor total da bilheteria dos espetáculos em que houver cobrança de ingressos.

11.2 Caberá à Cia. providenciar pessoa responsável pela bilheteria.

O atendimento ao público e orientações necessárias será dado pela equipe do TUSP.

12. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO

12.1 O **TUSP – Teatro da USP** oferece ao(s) projeto(s) selecionado(s), durante a temporada

- a) Divulgação do projeto selecionado em banner na fachada do prédio do **TUSP**, junto às demais programações do teatro;
- b) Flyer eletrônico de divulgação.

12.2 A produção deverá entregar as imagens e informações sobre o(s) espetáculo(s) para elaboração do material gráfico **impreterivelmente** até o dia **07/05/2019**, para que haja tempo hábil para a confecção e impressão do material de divulgação. O **TUSP** não se compromete a utilizar a identidade visual do espetáculo em sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os grupos inscritos deverão apresentar projetos que possam se adequar às condições técnicas e cenográficas do espaço. No caso de haver necessidade de equipamentos não disponíveis, a produção selecionada será responsável pelo aluguel e manutenção dos mesmos.

13.2 O responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a liberação da SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s) até 48h antes da estreia do(s) espetáculo(s). No caso de utilização de trilha sonora, deverá providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pela ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD. A não entrega destes documentos poderá acarretar no cancelamento da(s) apresentação(s) até que a situação seja regularizada. Também será de responsabilidade da companhia providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex. utilização de animais, autorizações particulares para espetáculos externos etc.).

EDITAL - 02/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS - ESTREIA - TUSP/CEUMA

Período: JUNHO/JULHO/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do espetáculo:	
Grupo/ Companhia/ Proponente:	
Proposta para:	
Responsável pelo Projeto: _____	
End.: _____	
Fone: _____ Cel: _____	
E-mail: _____	
Nome do responsável técnico: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Dados do Representante legal:	
Razão Social/Nome: _____	
CNPJ/CPF: _____	
	Assinatura do responsável

ANEXO I

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO (para ciência)

EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS - ESTREIA TUSP/CEUMA

A COMPANHIA DE TEATRO _____, tendo por representante _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG _____, CPF _____, domiciliado _____ à

_____,
CEP. _____, compromete-se a apresentar:

_____, espetáculo (s) de seu repertório, dirigido (s) por:

_____, com duração de _____ minutos, de _____ a _____, às _____; na Sala Multiúso do CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, situada no Edifício Joaquim Nabuco, localizado na Rua Maria Antônia, 294, Consolação – São Paulo, SP, e através deste termo assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

1. Deverá cumprir e responsabilizar-se pelos itens contidos neste Termo, por todos os membros da sua equipe,
2. Possui pleno conhecimento das condições da Sala Multiúso, suas dependências, equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de uso e conservação.
3. Está ciente de que o TUSP e o CEUMA, como órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão da Universidade de São Paulo, estão sujeitos a serem afetados por ações internas ou externas que alterem o funcionamento normal da Universidade, como paralisações, greves ou reformas de estrutura que sejam definidas em caso de urgência por instâncias superiores às direções dos órgãos.

4. Expirado o período previsto para realização do projeto, a produção obriga-se a ressarcir ao TUSP ou ao CEUMA, por equipamentos, acessórios e quaisquer danos às instalações do Espaço Cênico ocorridos em consequência da ocupação.
5. Deverá entregar documento com antecedência de 7 dias da entrada da companhia na Sala Multiúso, informando os nomes e números de RG de todos os integrantes da equipe, indicando o responsável da produção, os técnicos, os atores e outros profissionais que atuam no projeto, bem como uma relação de todo o material utilizado, tais como: cenário, figurino, equipamento de luz, som, etc.
6. A entrada e saída de objetos ou equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada por 1 (um) integrante do grupo, e ser comunicada à produção do TUSP, por escrito e com antecedência de 3 dias úteis para que se providencie a devida autorização. O TUSP não dispõe de pessoal para carga/descarga de material.
7. Após o término da temporada, os equipamentos trazidos deverão ser retirados das dependências do TUSP **até às 12h do _____** (salvo acordo prévio). Após este prazo, o TUSP reserva-se o direito de desfazer-se de todo e qualquer material e/ou equipamento, não mais lhe cabendo qualquer responsabilidade sobre ele.
8. O TUSP e o CEUMA não se responsabilizam por objetos e valores deixados no espaço da Sala Multiúso ou em qualquer dependência dos órgãos.
9. Não poderá utilizar ou designar o TUSP, o CEUMA ou o espaço da Sala Multiúso como o espaço sede para fins de qualquer natureza, sendo ainda vedado sublocar, transferir, ceder, emprestar ou utilizar para outro fim que não seja a exibição do espetáculo.
10. Não poderá alterar a estética interna e externa da Sala Multiúso sem o prévio conhecimento e consentimento da direção do TUSP e do CEUMA e da equipe técnica do teatro, e tampouco remover ou utilizar peças, equipamentos, acessórios ou mobiliários existentes, sem a autorização expressa do órgão.
11. Compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção relacionado ao evento os seguintes logotipos: Universidade de São Paulo; Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e TUSP – Teatro da USP e CEUMA – Centro Universitário Maria Antônia, como realizadores do projeto, durante o tempo

em que este permanecer em cartaz na Sala Multiúso do CEUMA (disponibilizados pela produção do TUSP).

12. Será responsável totalmente pelas despesas de produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre o TUSP ou CEUMA.

13. Será responsável pela liberação da SBAT ou autorização do autor para a apresentação do(s) espetáculo(s). No caso de utilização de trilha sonora, será responsável também por providenciar a declaração de regularização das músicas, emitida pelo ECAD, ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD. Também será responsável por providenciar outros documentos com os órgãos/autoridades responsáveis para suprir necessidades específicas ao(s) espetáculo(s) (ex. utilização de animais, autorizações particulares para espetáculos externos etc.). Em caso de fiscalização a produção do Grupo ou Cia. será chamada para apresentação da documentação e devidas explicações.

14. Está ciente que, conforme prevê o artigo 111, da Lei 8.666/93, O TUSP só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e o TUSP possa utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

15. Será responsável pela montagem e operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco.

16. O TUSP colocará a disposição da Cia. ou Grupo os equipamentos elencados no **ANEXO III.**

a) É de responsabilidade da produção os equipamentos de som e luz utilizados durante a temporada, permanecendo o TUSP ou o CEUMA isentos de qualquer dano causado em consequência da utilização destes.

b) Fica a cargo da Cia. a locação de outros equipamentos de luz e som que não constam na Sala Multiúso.

17. Será responsável pela montagem da plateia na configuração necessária ao(s) espetáculo(s), bem como na readequação da configuração anterior após o encerramento da(s) temporada(s).
18. Os serviços de bilheteria dos espetáculos são de responsabilidade da Companhia. O TUSP coloca à disposição do responsável pela bilheteria um sistema para impressão de ingressos e uma máquina leitora de cartão de débito e crédito, sendo que todos os custos e encargos que resultem da operação desta são de responsabilidade da Cia.
19. O preço do ingresso terá seu valor estabelecido em comum acordo entre o proponente e a direção do TUSP, respeitando-se sempre a faixa de preços populares, em se tratando de um órgão público vinculado à Universidade de São Paulo, sem cobrança de aluguel para seu uso. O máximo valor sugerido é de R\$30,00. A meia-entrada é concedida a estudantes, professores, funcionários da USP, aposentados e classe teatral.
20. A bilheteria é aberta ao público duas horas antes de eventos que aconteçam com a cobrança de entrada e uma hora antes para atividades gratuitas.
21. É proibida a entrada na Bilheteria de pessoas estranhas ao serviço, excetuando-se integrantes da Cia. em acordo prévio com o TUSP – Teatro da USP.
22. A Cia terá direito a 10% da lotação em convites e o TUSP – Teatro da USP, à mesma cota, por sessão. O percentual de convites da Cia. para o primeiro dia poderá chegar a até 50% (garantindo meia casa para venda), mantendo-se a divulgação da data como “estreia”. Caso seja requisitado um percentual maior para este dia (até 80% da lotação do teatro) a Cia. deverá informar o TUSP antes do início da temporada e a apresentação será divulgada como “pré-estreia para convidados”. Os 20% restantes serão de convites do TUSP – Teatro da USP.
23. Compromete-se a repassar ao TUSP 15% (quinze por cento) do numerário bruto arrecadado na bilheteria após o fechamento do borderô de cada apresentação, em espécie, na presença do produtor da Cia., ou representante indicado. Os cheques recebidos na bilheteria serão repassados à Cia.
24. Compromete-se a respeitar as datas e especialmente os horários de início e término dos espetáculos, conforme divulgados, sendo que a liberação do público, para

o mesmo pavimento que se encontra a Sala Multiúso, acontecerá com pelo menos 5 (cinco) minutos antes do horário de início dos espetáculos. As portas de acesso à Sala Multiúso serão abertas ao público em comum acordo com o TUSP e a produção, inclusive na estreia.

25. Caso ocorra o cancelamento do evento por responsabilidade da Cia, em situação de comprovada impossibilidade, seu produtor deverá avisar o público até, pelo menos, 15 minutos de antecedência do início do espetáculo.

26. Caso ocorra o cancelamento de evento por responsabilidade do TUSP ou do CEUMA, o aviso ao público será efetuado por algum representante da casa com, pelo menos, 15 minutos de antecedência ao início do espetáculo.

27. Em caso de cancelamento de evento, os valores serão devolvidos ou os ingressos trocados para a sessão subsequente, se este for interesse do espectador.

28. Casos omissos neste Termo deverão ser tratados diretamente com a produção do TUSP.

São Paulo,

Cia./Proponente

Direção do TUSP

ANEXO II

NORMAS GERAIS

ESPAÇO CÊNICO

- O TUSP não possui carregadores em seu quadro de funcionários, portanto esse serviço é de exclusiva responsabilidade da Cia.
- Solicitamos que, após montagem e desmontagem, a Cia. deixe o palco e/ou sala limpos, retirando todos os restos de cenário, retalhos de madeira, sobras de material elétrico, etc., e após ensaios, oficinas e demais atividades, palco e plateia sejam deixados limpos de resíduos.
- Os técnicos do TUSP auxiliam as montagens e acompanham a exibição dos espetáculos. As operações são de responsabilidade exclusiva da Cia.
- Todo e qualquer equipamento do TUSP que for danificado por uso incorreto ou falta de cuidado, terá seu valor obrigatoriamente ressarcido, ou será consertado ou substituído por outro igual, pela Cia.
- Conforme a Lei Estadual 13.541 de 07 de maio de 2009, é proibido fumar em ambientes fechados de uso coletivo, sendo, portanto, proibido fumar nas dependências do TUSP (palco, plateia, coxias, cabine de operações, camarim e espaços cobertos).

CAMARIM

- A Administração do TUSP não se responsabiliza por objetos ou valores deixados no camarim.
- O camarim tem por finalidade abrigar os componentes dos grupos e/ou Cias. residentes e seus objetos pessoais (figurino e maquiagem), não sendo permitido guardar no local, material cênico de grande porte e /ou pesados que possam causar danos ao piso local.
- Não escrever ou pintar nas portas e paredes do camarim, e não utilizá-lo como ateliê de pintura ou marcenaria (o reparo será de responsabilidade da Companhia).
- Não danificar ou usar cola nos espelhos (o dano será de responsabilidade da Companhia).
- Por questão de higiene, diariamente, ao final dos trabalhos, caso haja restos de comida nos cestos de lixo do camarim, favor retirá-los para o pátio.
- Os grupos e/ou Cias. residentes receberão a cópia de uma chave do armário localizado no camarim, serão responsáveis em não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas desta chave, informando imediatamente a administração do TUSP quando da sua perda ou extravio, tendo a responsabilidade dos custos de uma cópia e de quaisquer serviços de chaveiro ou manutenção do armário enquanto estiver sob seu uso, caso a administração

verifique sua necessidade. Comprometem-se ainda a devolver incondicionalmente a referida chave quando não mais utilizarem as dependências do TUSP.

BILHETERIA

- O Administrador do Teatro da USP supervisionará e prestará apoio ao serviço, ajudando a solucionar eventuais problemas de organização do público e determinando a liberação da sala de espetáculos.
- O produtor da Cia., ou representante indicado, deverá comparecer à Administração logo após o início da sessão, para conferência de caixa e assinatura de borderô. Em caso de impossibilidade, deverá ser acordado com o Administrador o melhor procedimento a ser adotado.

ANEXO III

EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELO TUSP

ILUMINAÇÃO	SOM	MULTIMÍDIA	MEDIDAS
<ul style="list-style-type: none"> ➤ 48 Canais de Rack ➤ Mesa ETC-Express 24/48 ➤ 15 Elipsoidais ETC 25/50° ➤ 24 PCs ➤ 12 Par 64 FOCO 5 ➤ 02 Set Light ➤ 20 Source Four Par 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 01 Mesa YAMAHA 01 V - 32 canais ➤ 02 Caixas de som – médio grave ➤ 02 Caixas de som – subwoofer ➤ 01 Aparelho de CD duplo ➤ 04 directbox ➤ 04 Microfones com fio ➤ 04 Pedestais de mesa ➤ 08 Pedestais tipo girafa 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 01 Projetor Multimídia ➤ 01 Aparelho de DVD 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Área total da Sala Multiúso 140 m² ➤ 20 plataformas pantográficas para montagem de plateia ➤ linóleo preto ➤ 80 cadeiras pretas <p><i>* É de responsabilidade da Cia. a mudança das plataformas da plateia e a colocação do linóleo, bem como sua retirada. A utilização do linóleo estará sujeita a aprovação da equipe técnica do TUSP em função dos demais usos do espaço.</i></p>